



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 422/2023

***EMENTA:** “ Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei nº 0425/2022, de 30 de Novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial ate o Limite de **RS 530.944,44** (quinhentos e trintas mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quarenta centavos), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02205 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3015.1034 - Construção do Centro Cultural

Fonte de Recursos -1.700.3110-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni - Parlamentar Individuais

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 530.944, 44
	TOTAL.....	R\$ 530.944,44

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares Individuais**, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXXI - Nº. 004/2023 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2023.

PODER EXECUTIVO



LEI Nº 422/2023

EMENTA: “ Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei nº 0425/2022, de 30 de Novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial ate o Limite de **RS 530.944,44** (quinhentos e trintas mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quarenta centavos), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02205 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3015.1034 - Construção do Centro Cultural

Fonte de Recursos -1.700.3110-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni - Parlamentar Individuais

4490.51.00	Obras e Instalações.....	RS 530.944, 44
TOTAL.....		RS 530.944,44

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares Individuais**, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subseqüente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).



Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional